



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

PARECER DO VENCIDO Nº 02/2011 – CDC

Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o PROJETO DE LEI Nº 254/11, que "dispõe sobre a revogação da Lei n.º 4.546, de 02 de março de 2011".

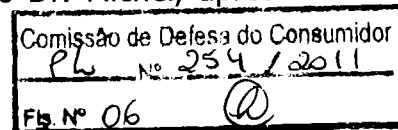
Autor: Deputado Cláudio Abrantes

Relator: Deputado Chico Leite

I - RELATÓRIO

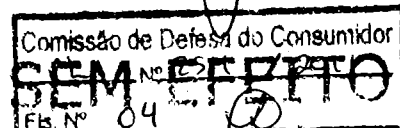
Trata-se Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Cláudio Abrantes que pretende revogar a Lei n.º 4.546/11, de autoria do Deputado Benedito Domingos, que "*dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e congêneres, instalados no Distrito Federal, incluírem o endereço do estabelecimento e o telefone do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF em suas placas de identificação*".

O relator originário desta Comissão, Deputado Dr. Michel, apresentou parecer pela aprovação da proposição.



A Comissão, todavia, manifestou-se pela rejeição do parecer. Em virtude disso, fomos designados pela Presidenta para elaborar o parecer do vencido, pela rejeição da proposição.

Entendeu-se que, precisamente sob o ponto de vista da defesa do consumidor, a Lei n.º 4.546/11 é meritória, razão pela qual a sua revogação, intentada pela proposição em análise, deveria ser rejeitada.



II – VOTO DO RELATOR

Diante do argumento anteriormente exposto, resta-nos declarar a rejeição da matéria, razão pela qual votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei n.º 254/11 no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em

Deputada **REJANE PITANGA**

Presidenta

Deputado **CHICO LEITE**

Relator

